



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL

São Paulo, 17 de abril de 2017.

Ofício nº 2130/17 - CGMP

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0001811/2017  
Data: 20/04/2017 Horário: 16:59  
Legislativo - MTR 229/2017

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que serão realizados os trabalhos de **Correição Ordinária** na **Promotoria de Justiça de Ibitinga**, nos dias **25, 26 e 27 de abril de 2017**, com início às **09h00min**, relativamente aos trabalhos afetos aos cargos dos **1º, 2º e 3º Promotores de Justiça**, conforme cópia de publicação do Diário Oficial anexa.

Sem mais para o momento valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA**  
Corregedor-Geral do Ministério Público

Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**IBITINGA - SP**  
PAGP/ersp



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL

**Correição Ordinária**

**Edital**

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, Doutor Paulo Afonso Garrido de Paula, nos termos do art. 37 e 232, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, faz saber, a quem possa interessar, que determinou a realização de Correições Ordinárias nas Promotorias de Justiça a seguir referidas, sendo os trabalhos instalados da seguinte forma:

I – Data e Local:

Nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2017, a partir das 09h00min:

Promotoria de Justiça de Araraquara, relativamente aos trabalhos afetos aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Promotores de Justiça.

Nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2017, a partir das 09h00min:

Promotoria de Justiça de Ibatinga, relativamente aos trabalhos afetos aos 1º, 2º e 3º Promotores de Justiça.

II – Ficam convocados, nos termos do artigo 2º, incisos IV e V, do Ato nº 02/11-CGMP, os membros do Ministério Público sujeitos às Correições e os demais que, a qualquer título, estejam em exercício nas Promotorias de Justiça, assim como os estagiários e funcionários do Ministério Público;

III – Durante os trabalhos das Correições, o Corregedor-Geral do Ministério Público atenderá as pessoas que desejarem apresentar, em caráter reservado, eventuais reclamações quanto à atuação funcional ou à conduta pública e privada dos membros do Ministério Público, na forma do art. 2º, inciso III, do Ato nº 02/11-CGMP e art. 227, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 734/93;

IV - Publique-se na imprensa oficial.

Dado e passado na Corregedoria-Geral do Ministério Público, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Maria Aparecida Sena Suyama, Oficial de Promotoria Chefe-Substituta, da Subárea de Apoio Técnico da Corregedoria, digitei.

*Paulo Afonso Garrido de Paula*  
Corregedor-Geral do Ministério Público